

06 JAN 2011

Protocolo 053/11
Processo 053/11



Ref. Sesi Confl. nº 262/11

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

6 JAN 2011

1º Secretário



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N° 008 , DE 5 DE JANEIRO DE 2011.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei Complementar que “Altera o quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Polícia Civil”.

Nobres Deputados, o presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo adequar o Quadro de Cargos Comissionados já existente na estrutura administrativa da Polícia Civil, diante da necessidade primordial de promover melhorias na estrutura administrativa daquela entidade, já que, da forma como se encontra organizada atualmente demonstra-se deficiente por não atender as necessidades de possuir um corpo de pessoal colocado em funções estratégicas que permitirão atender as demandas dos vários setores administrativos e técnicos que a mantém em funcionamento.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 5 DE JANEIRO DE 2011.

Altera o quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Polícia Civil.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º O quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Polícia Civil, passa a vigorar nos termos do Anexo único desta Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO ÚNICO

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Diretor Geral da Polícia Civil	01	CDS-20
Diretor Executivo	01	CDS-19
Corregedor da Polícia Civil	01	CDS-17
Gerente de Administração e Finanças	01	CDS-14
Delegado Regional	07	CDS-14
Delegado Titular	70	CDS-13
Diretor da Academia da Polícia Civil	01	CDS-15
Diretor Geral do Instituto de DNA	01	CDS-16
Diretor de Departamento	08	CDS-15
Diretor de Divisão	11	CDS-14
Chefe do Setor Técnico-Administrativo do Instituto DNA	01	CDS-14
Chefe de Setor de Laboratório, Perícia Criminal, Pesquisa e Ensino.	01	CDS-14
Chefe do Setor De Banco de Dados e Custódia de Vestígio de Crime	01	CDS-14
Chefe de Cartório	70	CDS-11
Chefe de SEVIC	70	CDS-11
TOTAL	245	-

PROPOSTA ALINHAMENTO - POLÍCIA CIVIL

Nº	Função	CDS	Valores	Quant.	Total
1	Diretor Geral da Polícia Civil	CDS 20	7.200,00	1	7.200,00
2	Diretor Executivo	CDS 19	6.237,00	1	6.237,00
3	Corregedor da Polícia Civil	CDS 17	4.158,00	1	4.158,00
5	Gerente de Administração e Finanças	CDS 14	1.455,30	1	1.455,30
6	Delegado Regional	CDS 14	1.455,30	7	10.187,10
7	Delegado Titular	CDS 13	1.091,30	70	76.391,00
8	Diretor da Academia da Polícia Civil	CDS 15	2.079,00	1	2.079,00
9	Diretor Geral do Instituto de DNA	CDS 16	2.494,80	1	2.494,80
10	Diretor de Departamento	CDS 15	2.079,00	8	16.632,00
11	Diretor de Divisão	CDS 14	1.455,30	11	16.008,30
12	Chefê do Setor Técnico-Administrativo do Instituto DNA	CDS 14	1.455,30	1	1.455,30
13	Chefe de Setor de Laboratório, Perícia Criminal, Pesquisa e Ensino.	CDS 14	1.455,30	1	1.455,30
14	Chefe do Setor De Banco de Dados e Custódia de Vestígio de Crime	CDS 14	1.455,30	1	1.455,30
15	Chefe de Cartório	CDS 11	623,27	70	43.628,90
16	Chefe de SEVIC	CDS 11	623,27	70	43.628,90
TOTAL			35.317,44	245	234.466,20